

Resposta Ofício n.º 334/2018

Sorriso, 18 de outubro de 2018.

A/C

Exmo.(a) Sr.(a) Presidente da Câmara de Vereadores

Excelentíssimo(a),

Venho, por meio deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **RESPONDER** ao ofício retro mencionado, a fim de informar ao distinto Poder Legislativo Municipal que foi realizada pelo PROCON de SORRISO/MT inspeção e fiscalização na sede das fornecedoras de vacinas contra gripe H1N1 conforme requisitado no requerimento nº156/2018.

Em suma, foram abertos Processos Administrativos para apurar se as fornecedoras praticaram preço abusivo nos períodos dos meses de março, abril e maio do corrente ano, bem como para garantir a ampla defesa e o contraditório. Em ambos os Processos Administrativos abertos de ofício pelo Procon registrados sob o código FAnº51-006.001.18-0001309 contra Schmidt & Cristovão LTDA; FAnº51.006.001.18-0001310 contra S. Sinvestre da Silva Eireli – ME; e FAnº51.006.001.18-0001313 contra Andrey Mauricio Watanabe – ME, foi requisitada que apresentassem todas as notas fiscais de venda do produto ao consumidor relativo ao período bem como as Notas Fiscais de compra.

O Gerente de Fiscalização, que abriu, requisitou os documentos, analisou e concluiu os processos supracitados entendeu que restou insubsistente a suspeita de prática abusiva pelas fornecedoras quanto a elevação sem justo motivo dos preços da vacina.

Posto isso, foram baixados os Processos Administrativos classificados como “Não Fundamentados” e devidamente arquivados sem aplicação de sanção administrativa.

Posto isso, declaro os votos da mais elevada estima e consideração, colocando esta instituição à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



Robson Alexandre de Moura
Coordenador Executivo
PROCON DE SORRISO/MT

Vossa Excelência
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Comarca de Sorriso - MT

Câmara Municipal de Sorriso MT
PROT Nº 334/2018
RECEBI EM
18 OUT. 2018
As 11:27
Assinatura